



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
444/14	200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.163.808-66, doravante designada **MUNICÍPIO**, e a Empresa **GPRESS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.122.815/0001-46 e com Inscrição Estadual n.º 351.026.923.113, sediada na Rua Major Rebello, n.º 266 – loja 3, Canto do Morro, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio-Administrador Senhor **ADILSON RIBAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.749.260-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 185.867.738-67, residente e domiciliado na Rua Ana Cândida Sandoval Trigo, n.º 31 – Canto do Morro, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no que couber, bem como do Edital de Licitação - Pregão Nº 036/2014 mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, para entrega parcelada, de acordo com as normas instituídas no Pregão Presencial n.º 036/2014 e seus anexos.

Item	Descrição Dos Produtos	Apres.	Quant.	\$Un.	\$Total
3.	Omeprazol 40mg Injetável	Ampola	3000	11,19	33.570,00
4.	Oxibutinina 5mg	Comprimido	1500	0,86	1.290,00
6.	Carbamazepina 200mg CP	Comprimido	9000	0,4350	3.915,00
9.	Clofazolam 1mg	Comprimido	12000	0,6050	7.260,00
15.	Nortriptilina 25mg	Comprimido	1500	1,0799	1.619,85
16.	Olanzaprina 2,5mg	Comprimido	3000	4,5978	13.793,40
17.	Olanzaprina 5mg	Comprimido	3000	6,2950	18.885,00
25.	Topiramato 100mg	Comprimido	3000	4,9980	14.994,00
28.	Venlafaxina 37,5mg	Comprimido	1500	2,42	3.630,00
	Total				RS 98.957,25



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
444/14	201

TOTAL: R\$ 98.957,25 (NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1.- As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento Municipal de Saúde, através de Requisições de Compras.

2.2.- É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao responsável pela Divisão de Farmácia, através do Telefone (0XX13-3842.1272).

2.3.- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços do Departamento de Saúde, e com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Compras.

2.4.- Serão de exclusiva responsabilidade da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes ao transporte dos produtos até a sede deste Município.

2.5.- Constatadas irregularidades nos produtos entregues ao **MUNICÍPIO** poderá rejeitá-lo no todo ou em parte ou determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6.- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta a ser indicada pela **DETENTORA** ou no Caixa do Município.

4.2.- Caso a contagem do tempo ocorra em dias sem expediente na PREFEITURA, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

4.3.- Havendo qualquer divergência na documentação fiscal apresentada, o prazo passará a vigorar após a regularização das respectivas documentações.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
444/14	202

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1.- Fornecer nas condições previstas no edital e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2.- Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, os produtos recusados.
- 5.3.- Responsabilizar-se pelas operações de transporte carga e descarga dos produtos nos locais indicados pelo Município.
- 5.4.- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.2.- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 6.3.- Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.
- 6.4.- Comunicar a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 036/2014 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
444/14	203

8.2- A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ilha Comprida (SP), 07 de Outubro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

GPRESS MEDICAL LTDA
Detentora

TESTEMUNHAS:

I.- _____

II.- _____

VISTO E APROVADO PELO

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
444/14	204

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: GPRESS MEDICAL LTDA.

ATA DE REGISTRO N.º: 028/2014-APJ

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2014 E SEUS ANEXOS.

ADVOGADO: GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 07 de Outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

GPRESS MEDICAL LTDA.